

LEI Nº 1.785, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.997

DR. ALBERTO SANCHES GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1997, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PROCON, PARA PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

- ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação PROCON, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo.
- ARTIGO 2º – Os termos do convênio são os constantes do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- ARTIGO 3º – Eventuais despesas decorrentes desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

DR. ALBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal